



PREFEITURA DE
BUERAREMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 028/2025

TERMO ADITIVO DE

QUANTIDADE 06 AO

CONTRATO Nº 031/2023



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goés Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

OFÍCIO REQUISITÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Buerarema/BA, 06 de Março de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Aditamento das Quantidades contratadas

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buerarema vem, por meio deste, solicitar formalmente o aditamento das quantidades dos itens do contrato nº 031/2023, firmado entre esta municipalidade e a empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.338.685/0001-37**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes às Unidades de Saúde do Município.

Durante a execução do contrato, constatou-se a necessidade de ajuste nas quantidades inicialmente previstas, em virtude de:

- Aumento da demanda por serviços de manutenção decorrente da expansão do número de unidades de saúde atendidas;
- Identificação de novos equipamentos que necessitam de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, não contemplados integralmente nas quantidades previstas no contrato original.

O aditamento das quantidades visa garantir a continuidade e eficiência da manutenção dos equipamentos odontológicos, condição essencial para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela coordenação de saúde bucal do município nas Unidades de Saúde.



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



A ampliação de quantitativos:

- Observa o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Não altera a natureza do objeto contratado, mantendo-se todas as condições estabelecidas no edital e no contrato original;
- É motivada pela necessidade real de atendimento a demandas administrativas, em respeito aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, justifica-se a celebração do termo aditivo para alteração quantitativa dos serviços contratados, assegurando a adequada realização da manutenção da regularidade dos serviços odontológicos prestados.

Certos de sua compreensão e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Adriana Peixoto Silva

Matrícula: 56757

Decreto: 13/2025



Ao Setor Jurídico

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de aditamento das quantidades dos itens do contrato 031/2023, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes às Unidades de Saúde do Município, solicita que o Setor Jurídico se manifeste sobre a legalidade e composição do processo, bem como sobre a possibilidade da realização do aditamento contratual.

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2025



Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA





PREFEITURA DE
BUERAREMA

PARECER JURÍDICO



www.buerarema.ba.gov.br
@prefelturadebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 06 AO CONTRATO Nº 031/2023

Termo Aditivo de Quantidade 06 ao contrato 031/2023, que celebram entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e a Empresa IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracua, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.338.685/0001-37, com sede na cidade de Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-030, neste ato representada pelo Sr. Igor Fernandes de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 000.982.365-47, portador da Cédula de Identidade nº 0596574951, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-030, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para celebrarem o presente Termo Aditivo de Quantidade ao contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes às Unidades de Saúde do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO





Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade dos itens, abaixo referidos, pertencentes ao Contrato nº 031/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES

O contrato 031/2023 passa a ter o acréscimo de quantidade dos seguintes itens abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
INSTALAÇÃO E OU DESINSTALAÇÃO AUTOCLAVE 21 LITRO	2	UND	-	R\$ 213,00	R\$ 426,00
INSTALAÇÃO E OU DESINSTALAÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	UND	-	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
INSTALAÇÃO E OU DESINSTALAÇÃO COMPRESSOR	2	UND	-	R\$ 350,00	R\$ 700,00
INSTALAÇÃO E OU DESINSTALAÇÃO ULTRASSOM	1	UND	-	R\$ 600,00	R\$ 600,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE 21 LITRO	13	UND	-	R\$ 220,00	R\$ 2.860,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.636,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A razão que gerou este termo aditivo foi a necessidade da manutenção da prestação dos serviços acima, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde em suas demandas nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente Termo Aditivo nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes signatárias deste Termo Aditivo mantem o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







PREFEITURA DE
BUERAREMA

6.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Buerarema, 10 Março de 2025


Genivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante


Igor Fernandes de Oliveira
Igor Fernandes de Oliveira Comércio e Serviços LTDA
Contratada


Adriana Peixoto Silva
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


CPF: 043.204.905-56


CPF: 018.082.695-60



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 27.338.685/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:21 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **27D3.66BB.8D1C.F807**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251348084

RAZÃO SOCIAL	
IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
139.269.712	27.338.685/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1727 / 2025

— CONCEDIDO À —

Nome/Razão Social: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CPF/CNPJ: 27.338.685/0001-37
Endereço: Rua PRIMEIRO DE DEZEMBRO Nº36 - SANTO ANTONIO - Itabuna-BA
CEP: 45602-030

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 10/01/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025

Chave de validação: 0aaa0c35

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.338.685/0001-37
Razão Social: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA
Endereço: RUA PRIMEIRO DE DEZEMBRO 36 / SANTO ANTONIO / ITABUNA / BA / 45602-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022513195311813649

Informação obtida em 10/03/2025 16:24:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.338.685/0001-37
Certidão nº: 14145536/2025
Expedição: 10/03/2025, às 16:21:44
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.338.685/0001-37, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
BUERAREMA

PUBLICAÇÕES FINAIS



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goet Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano XIII - Edição nº 01666 | Caderno I

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
643E141795A18BEBF900C7DFE1C4EE02

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 06 AO CONTRATO Nº 031/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 27.338.685/0001-37 - **OBJETO**: Acréscimo da quantidade de itens do Contrato nº 031/2023; Data do Termo Aditivo: 10/03/2025;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
INSTALAÇÃO E OU DESINSTALAÇÃO AUTOCLAVE 21 LITRO	2	UND	-	R\$ 213,00	R\$ 426,00
INSTALAÇÃO E OU DESINSTALAÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	UND	-	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
INSTALAÇÃO E OU DESINSTALAÇÃO COMPRESSOR	2	UND	-	R\$ 350,00	R\$ 700,00
INSTALAÇÃO E OU DESINSTALAÇÃO ULTRASSOM	1	UND	-	R\$ 600,00	R\$ 600,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE 21 LITRO	13	UND	-	R\$ 220,00	R\$ 2.860,00
				VALOR TOTAL	R\$ 5.636,00

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema/BA, 10 de Março de 2025. Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45613-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 06 AO CONTRATO Nº 031/2023

ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

I. PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação

contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões que atendam primordialmente ao interesse público.

II. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo analisar a regularidade e legalidade do Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato nº 031/2023, celebrado entre o Município de Buerarema/BA e a empresa IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vinculado ao Pregão Eletrônico 005/2023, à luz da Lei nº 8.666/93 e demais normativas aplicáveis.

É o breve relato.

III. DO OBJETO

O contrato original tem como objeto a contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA. O aditivo em questão visa a majoração de quantidade de itens conforme planilha esposada à cláusula segunda do respectivo termo aditivo.

IV. DA LEGALIDADE DO ADITIVO

Conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93, os contratos administrativos podem ser aditados para acréscimo ou diminuição de quantitativos do objeto, desde que respeitados os seguintes requisitos:

- 1. Necessidade superveniente: Justificada pela necessidade de majoração do serviço, conforme exposto pelas Secretarias Municipais.**
- 2. Previsão no edital e contrato. O acréscimo ou diminuição devem estar previsto no instrumento contratual original, conforme princípio da vinculação contratual.**
- 3. Interesse público: A alteração deve atender ao interesse público, assegurando a proteção, segurança e eficiência da administração pública.**

A Lei 8.666/1993 permite a prorrogação dos contratos administrativos, mas com regras rígidas para evitar abus e garantir transparência. O principal dispositivo que trata disso é o Art. 57, § 1º. A legislação original

distingua:

- **Todo aditivo de prorrogação deve ser publicado no Diário Oficial (Art. 61).**
- **A justificativa deve ser detalhada para evitar:**
- **Prolongamentos indevidos (ex.: favorecimento a uma empresa).**
- **Vícios como "contratação serial" (prorrogar indefinidamente sem licitação nova).**

De outro tanto, reduz-se em regra a presença dos seguintes elementos axiológicos:

- **A prorrogação é possível, mas deve seguir:**
- **Limite de tempo (até 100% do prazo original).**
- **Justificativa técnica/publicitária.**
- **Publicação em Diário Oficial.**

V. DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL

A solicitação de aditivo foi formalizada pela Prefeitura, submetida ao Gabinete do Prefeito e encaminhada ao Setor Jurídico para análise, conforme fluxo administrativo. Destacam-se os seguintes aspectos:

- **Fundamentação: A justificativa técnica para o aditivo está pautada em necessidades de ampliação do serviço.**
- **Publicidade: O processo deverá ser publicado nos órgãos oficiais, garantindo transparência e controle social.**

VI. DOS LIMITES DO ADITIVO

É essencial verificar se o valor do acréscimo está dentro dos limites legais (25% do valor original, conforme art. 65 8.666/93). Caso ultrapasse esse percentual, será necessária justificativa detalhada e aprovação por ato administrativo formal, com demonstração respectiva.

O art. 60 e seguintes da Lei 8.666/93, estipulam a possibilidade de alteração de contrato mediante certas condições.

VII. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, o Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023 apresenta elementos de legalidade e regularidade, desde que:

- 1. Haja justificativa formal para a ampliação da quantidade, assim como o valor do acréscimo deva respeitar os limites legais ou, se excedê-los, seja acompanhado de justificativa robusta e formalização por ato administrativo.**
- 2. Sejam observadas as formalidades de publicação e transparência, conforme 60 e seguintes da Lei 8.666/93.**
- 3. Esteja dentro do prazo máximo de prorrogação inserto no artigo 57/65 da Lei 8.666/93 com a devida justificativa de vantajosidade.**
- 4. O Setor Contábil confirme a compatibilidade orçamentária e a existência de dotação financeira para o aditivo.**

VIII. PARECER FINAL

Isto posto, manifestamo-nos pela legalidade do aditivo, desde que cumpridos os requisitos legais e procedimentais acima elencados. Recomenda-se ainda a anexação ao processo de laudo técnico detalhando as necessidades supervenientes e vantajosidade, a fim de resguardar a administração de eventuais questionamentos.

Buerarema, Bahia, 06 de Março de 2025.



Antonio Carlos Sarmiento Júnior

OAB/BA 18.001